

"Altera o anexo I (Classe de cargos de provimento efetivo da carreira do Magistério) da Lei Municipal n.º 2.173 de 10 de junho de 2008 e dá outras providências"

EDÍLSON ALVES SANTANA, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Canápolis - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. Fica alterado o anexo I (Classe de cargos de provimento efetivo da carreira do Magistério) da Lei Municipal n.º 2.173 de 10 de junho de 2008, o qual passará a vigorar com as seguintes especificações:

LEI MUNICIPAL N.º 2.173/2008

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO

CLASSES DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE CARGOS	ATUAÇÃO
PEB I - MAG Professor Ed. Básica	I	Ensino Médio - Modalidade Normal	63	Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos
PEB I - SUP Professor Ed. Básica	I	Licenciatura Plena e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior		Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos
PEB II Professor Ed. Básica	I	Licenciatura Plena com Habilitação em Matérias Específicas	-	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos
EEB Supervisor	I	Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar	07	Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos

Canápolis

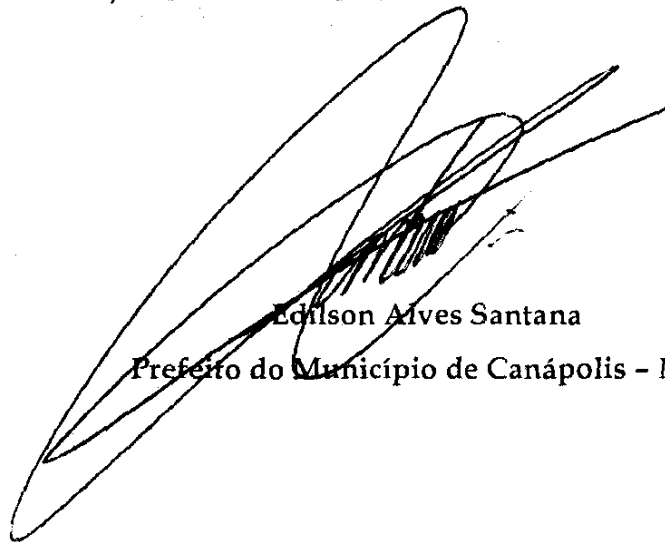
EEB Orientador	I	Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar	01	Ed. Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos
AEB Psicólogo	I	Nível superior com graduação específica em Psicologia.	01	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
AEB Nutricionista	I	Nível superior com graduação específica em Nutrição.	01	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ATB Secretário Escolar	I	Médio e/ou médio técnico acumulado com uma certificação na área de Informática.	04	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ATB Administrador de Creche	I	Médio e/ou médio técnico acumulado com uma certificação na área de Informática.	02	Unidade Escolar de Educação Infantil..
ATB Auxiliar de Secretaria	I	Médio e/ou médio técnico acumulado com uma certificação na área de Informática.	07	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ATB Bibliotecário	I	Médio e/ou médio técnico acumulado com uma certificação na área de Informática.	01	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ASEB Auxiliar de Biblioteca	I	Médio e/ou médio técnico acumulado com uma certificação na área de Informática.	-	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ASB Auxiliar de Creche	I	Conclusão do Ensino Fundamental	04	Unidade Escolar de Educação Infantil.
ASB	I	Conclusão do	27	Unidades Escolares e

Atividade Escolar		Ensino Fundamental		Secretaria Municipal de Educação.
ASB Auxiliar de Assistente de Alunos	I	Conclusão do Ensino Fundamental	13	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação
ASB Vigilante	I	Conclusão do Ensino Fundamental	-	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.
ASB Motorista	I	Conclusão do Ensino Fundamental	06	Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis - MG, 24 de novembro de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito do Município de Canápolis - MG.